



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

---

**Aviso nº 02/2025**

André Valente Martins, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos e para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua redação atual, torna público que a Câmara Municipal de Setúbal, no uso da competência atribuída pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em reunião ordinária realizada em 08 de janeiro de 2025, através da deliberação n.º 04/2025, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho e no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, todos na sua redação atual, deliberou aprovar, por unanimidade, o Código de Conduta do Município de Setúbal, que se anexa ao presente aviso dele fazendo parte integrante e para os devidos efeitos legais a seguir se publica.

Torna-se ainda público que o Código de Conduta do Município de Setúbal, se encontra também disponível na *intranet* e na Internet, no sítio institucional do Município de Setúbal em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt).

Setúbal, 15 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

André Valente Martins